

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**LEI N° 3.833 , DE 6 DE SETEMBRO DE 2005**

Altera o inciso V do parágrafo 4° do artigo 30 da Lei Municipal n° 3.272, de 24 de março de 2000, alterada pela Lei n° 3.815, de 20 de julho de 2005.

**DINIZ LOPES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 55, III, da Lei Orgânica do Município de Mauá e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 4.612-5/2005, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

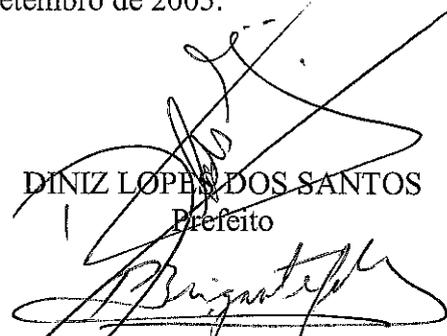
Art. 1° O inciso V do parágrafo 4° do artigo 30 da Lei Municipal n° 3.272, de 24 de março de 2000, alterada pela Lei n° 3.815, de 20 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

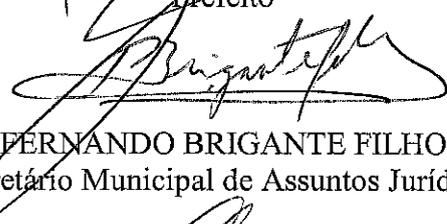
“§ 4° ...

V. Possuírem área de terreno não inferior a 1000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), com, no mínimo, 30m (trinta metros) de testada voltada para a principal via pública.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

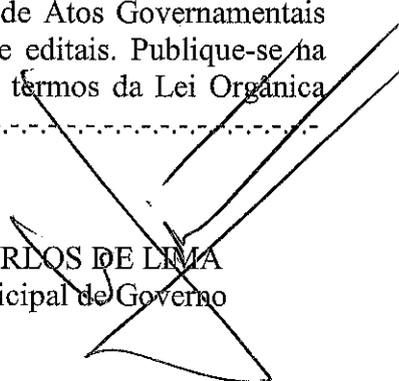
Município de Mauá, em 6 de setembro de 2005.

  
DINIZ LOPES DOS SANTOS  
Prefeito

  
FERNANDO BRIGANTE FILHO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
SÉRGIO LUIZ WALENDY  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica de Município.....

  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário Municipal de Governo